



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.980, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*Autoriza a compra de imóvel urbano pelo
Poder Executivo Municipal de Oeiras/PI,
adiante identificado, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras- PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, mediante avaliação prévia, imóvel necessário ao Município de Oeiras, nos termos do artigo 74, V, da Lei nº 14.133/21, o bem imóvel a seguir qualificado, situado no perímetro urbano desta cidade.

I - UM TERRENO URBANO, com área de 90.000,09m² (NOVENTA MIL METROS E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), perímetro 1.625,28 metros, localizado na estrada vicinal Oeiras - PI a Buritizinho, zona urbana, em Oeiras (PI), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.227.638,738m e E 817.480,795m, situado no limite norte confrontando com as terras de Antonio Portela Barbosa Sobrinho, deste segue confrontando com as mesmas, com azimuth 132°19'22" e distância de 150,33m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.227.537,517m e E 817.591,947m, deste segue confrontando com as terras de Lukano Araújo Costa dos Reis Sá, com azimuth 244°38'55" e distância de 266,75m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.227.423,304m e E 817.350,886m, deste segue com azimuth 247°51'37" e distância de 468,09m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.227.246,896m e E 816.917,312m, deste segue confrontando com a estrada vicinal Oeiras - PI a Buritizinho, com azimuth 12°58'01" e distância de 56,55m até o vértice M-05, de coordenadas N 9.227.302,000m e E 816.930,000m, deste segue com azimuth 8°22'49" e distância de 93,450m até o vértice M-06, de coordenadas N 9.227.394,452m e E 816.943,620m, deste segue confrontando com as terras de Antonio Portela Barbosa Sobrinho, com azimuth 65°32'45" e distância de 590,11m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS; todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme planta e memorial descritivo.

Paulo



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



II - O bem imóvel em questão está devidamente registrado às folhas 068 do Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis. Registro Geral nº 2/CC (Livro), matriculado sob o nº 18.768, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras.

Art. 2º. Nos termos do disposto na citada Lei nº 14.133/21, a compra será analisada previamente pela Comissão Permanente de Licitações e, posteriormente, emitido parecer a respeito, já tendo sido realizada a avaliação média do imóvel.

I - A avaliação média do imóvel foi realizada pelo setor técnico responsável da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, tendo sido estimado o valor médio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Após autorização pela Câmara de Vereadores deste Município, será realizada a compra através da modalidade inexigibilidade de licitação, cumprindo todos os requisitos da legislação específica

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 10 de outubro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 05.213.193-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três e publicada, nos termos da Lei Orgânica.

Carla de A. L. Martins

Carla de Almeida

Carla de Almeida Laurentino Martins
Chefe de Gabinete